PARECER TÉCNICO

Assunto: reavaliação da documentação relativa à qualificação técnica

Em atendimento ao encaminhamento realizado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, bem como em cumprimento à sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 3000552-68.2025.8.06.0106, procedeu-se à reavaliação da documentação relativa à qualificação técnica apresentada pela licitante CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, participante da Concorrência Eletrônica nº 2025082101-CP, especialmente quanto ao atendimento das exigências previstas nos itens 8.2.29 e 8.2.30 do termo de referência.

I – DA ANÁLISE TÉCNICA

Conforme estabelecido no edital e seus anexos, a qualificação técnico-operacional e técnico-profissional exigida para o certame compreende a comprovação de experiência compatível com a execução de serviço referente à CAMADA POROSA DE ATRITO (CPA) COM ASFALTO POLÍMERO, observadas as especificações técnicas previstas no Projeto Básico. Após reavaliação da documentação técnica apresentada pela empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.844.260/0001-10, verificou-se que os atestados de capacidade técnica acostados aos autos fazem referência à execução de serviços de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ.

Verificou-se, entretanto, que os serviços comprovados mediante os referidos atestados não demonstram, de forma inequívoca, experiência específica na execução de CAMADA POROSA DE ATRITO (CPA) COM ASFALTO POLÍMERO, exigência expressamente prevista nos itens 8.2.29 e 8.2.30 do edital.

O CPA e CBUQ possuem de fato especificações técnicas, processo de execução e desempenhos funcionais distintos, além da complexidade tecnológica e rigor no controle de porosidade que o CPA exige. Dessa forma, considerando os documentos apresentados e as exigências estabelecidas no edital, verifica-se que a documentação analisada não demonstra atendimento integral aos requisitos de qualificação técnica previstos para o certame.

II – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, este setor técnico OPINA pelo NÃO ATENDIMENTO, pela empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, das exigências de qualificação técnica previstas nos itens 8.2.29 e

8.2.30 do edital da Concorrência Eletrônica nº 2025082101-CP, em razão da ausência de comprovação específica de execução de serviço referente à CAMADA POROSA DE ATRITO (CPA) COM ASFALTO POLÍMERO.

Encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências administrativas cabíveis e regular prosseguimento do certame.

Jaguaribara/CE, 06 de maio de 2026.

FRANCISCO RODRIGO SABOIA DA SILVA:60591968371

Assinado de forma digital por FRANCISCO RODRIGO SABOIA DA SILVA:60591968371

FRANCISCO RODRIGO SABOIA DA SILVA

Engenheiro Civil

RNP: 2619666805 / Registro: 367235CE